Termo de Referência - SEI

Processo nº 23884.002169/2026-49

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio de dispensa de licitação, de **1 (um) freezer horizontal ,** destinado ao acondicionamento temporário de resíduos de serviços de saúde do Grupo A - especificamente hemocomponentes, hemoderivados e peças anatômicas, previamente ao seu recolhimento e destinação final, em atendimento às necessidades operacionais do **Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão da rede HU Brasil** conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objetivo da contratação é suprir a necessidade de acondicionamento temporário de resíduos de serviços de saúde do Grupo A, especificamente hemocomponentes, hemoderivados e peças anatômicas, garantindo condições adequadas de armazenamento até o seu recolhimento e destinação final, em conformidade com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis, de forma a assegurar a continuidade das atividades assistenciais do HU-UFCat/Ebserh.

1.3. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.4. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital e seus anexos.

1.5. **Da quantidade da demanda**

1.5.1. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto **66494341,** onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada item;

II - apresentação;

III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;

IV - quantidade estimada do(s) item(ns);

V - itens de participação exclusiva de ME/EPP, quando aplicável.

1.5.2. A aquisição de 01 (uma) unidade foi definida com base no dimensionamento da demanda institucional e na necessidade de disponibilização de equipamento específico para o acondicionamento temporário de resíduos de serviços de saúde do Grupo A, sendo sua capacidade de armazenamento suficiente para atender ao volume gerado pela unidade até a coleta e destinação final. A quantidade estimada mostra-se adequada e compatível com a necessidade operacional identificada, atendendo ainda aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.6. **Da Classificação do Objeto**

1.6.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.7. **Da Necessidade de Formalização de Termo de Contrato**

1.7.1. Considerando a natureza da contratação, visto que se trata de bens com entrega imediata e não gera obrigações futuras para as partes, o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A rede de Hospitais Universitários do Brasil - HU Brasil foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de Dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão é vinculado à Universidade Federal de

Catalão - UFCat, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Catalão/GO e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. O presente processo refere-se à aquisição de um freezer destinado ao acondicionamento temporário de resíduos de serviços de saúde do Grupo A, especificamente hemocomponentes, hemoderivados e peças anatômicas, previamente ao seu recolhimento e destinação final, visando atender às necessidades operacionais do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCat/Ebserh), garantir o adequado gerenciamento dos resíduos gerados e assegurar o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

2.4. A contratação mostra-se necessária para assegurar a infraestrutura de apoio às atividades hospitalares, contribuindo para a qualidade da assistência prestada, para a eficiência operacional dos serviços e para o cumprimento da missão institucional da Rede HU Brasil, que integra assistência à saúde, ensino, pesquisa e extensão.

2.5. Além do impacto assistencial, a disponibilização do equipamento contribui para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa realizadas no âmbito do hospital universitário, proporcionando condições adequadas para a formação prática de estudantes, residentes e demais profissionais da área da saúde.

2.6. Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação é necessária para garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados aos usuários do SUS, assegurando condições adequadas de armazenamento e conservação de materiais essenciais às atividades assistenciais e institucionais do HU-UFCat/Ebserh.

2.7. Ademais, na definição das especificações do equipamento foram observadas exclusivamente as características técnicas indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, evitando-se exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do certame.

2.8. A aquisição do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento**

2.9.1. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.1.1. Como regra, conforme art. 20 do RCC 3.0, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, nos seguintes casos:

I - contratações recorrentes dos seguintes bens de consumo: a) medicamentos; b) produtos para saúde; c) materiais administrativos;

II - contratações diretas cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços;

III - contratações diretas emergenciais;

IV - contratações decorrentes de decisão judicial em que o prazo definido para o seu cumprimento seja insuficiente para a condução de todas as etapas do planejamento;

V - situação em que a pluralidade de soluções existentes no mercado não tenha sofrido alteração e a solução até então adotada se mantiver como a mais vantajosa para a HU Brasil, desde que devidamente justificada;

VI - existência de única solução no mercado, desde que devidamente justificada.

3.1.2. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, Inciso II , do RCC 3.0, do RCC 3.0, fica dispensada a apresentação de ETP e de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

3.2.1. O ciclo de vida do objeto inicia-se na fase de planejamento da contratação, com a identificação da necessidade de disponibilização de equipamento destinado ao acondicionamento temporário de resíduos de serviços de saúde do Grupo A, especificamente hemocomponentes, hemoderivados e peças anatômicas, em conformidade com as exigências sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis.

3.2.2. Na etapa de aquisição, são definidas as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda institucional, incluindo capacidade de armazenamento, faixa de temperatura, eficiência energética, características construtivas e requisitos de segurança operacional, de modo a garantir a adequada conservação dos resíduos até sua coleta e destinação final.

3.2.3. Após o recebimento, o freezer será instalado em local apropriado e colocado em operação, passando a integrar a rotina de gerenciamento de resíduos do HU-UFCat/Ebserh. Durante sua utilização, o equipamento será destinado exclusivamente ao armazenamento temporário dos resíduos para os quais foi especificado, contribuindo para a segurança sanitária, a mitigação de riscos biológicos e a conformidade dos processos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

3.2.4. A vida útil do freezer está diretamente relacionada às condições de instalação, operação, conservação, limpeza preventiva e manutenção do equipamento. Para assegurar seu desempenho e durabilidade, deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto à utilização, inspeções periódicas e procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

3.2.5. Durante sua vida operacional, o equipamento deverá manter suas condições adequadas de funcionamento, especialmente quanto à capacidade de refrigeração, vedação, integridade estrutural, estabilidade da temperatura interna e segurança elétrica. Caso sejam identificadas falhas que comprometam seu desempenho, segurança ou finalidade de uso, deverão ser adotadas as medidas de reparo ou substituição necessárias.

3.2.6. O ciclo de vida encerra-se com a desativação e substituição do equipamento ao término de sua vida útil, quando a manutenção se mostrar tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa, ou ainda quando houver obsolescência tecnológica que comprometa sua eficiência operacional. O descarte deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente, os princípios da sustentabilidade e os procedimentos institucionais aplicáveis à destinação de equipamentos eletroeletrônicos inservíveis.

3.3. Parcelamento da Solução

3.3.1. A presente contratação refere-se à aquisição de item único, não havendo parcelamento da solução.

3.3.2. A adoção de lote único justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de um único freezer destinado ao acondicionamento temporário de resíduos de serviços de saúde do Grupo A, não sendo tecnicamente possível ou economicamente vantajosa a sua divisão em parcelas.

3.3.3. Dessa forma, a adjudicação será realizada pelo valor global do item, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. A estimativa da demanda foi definida em 01 (uma) unidade de freezer com capacidade de armazenamento líquido entre 420 e 470 litros, considerando a necessidade de disponibilização de equipamento específico para o acondicionamento temporário de resíduos de serviços de saúde do Grupo A, especialmente hemocomponentes, hemoderivados e peças anatômicas, até o seu recolhimento e destinação final.

4.2. O quantitativo estimado foi estabelecido com base nas necessidades operacionais do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCat/Ebserh), observando-se o volume de resíduos gerados, os requisitos de biossegurança, as exigências sanitárias aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e a necessidade de manutenção de condições adequadas de conservação desses materiais.

4.3. Por se tratar de equipamento de uso específico e permanente, destinado a atender a demanda institucional de forma centralizada, verificou-se que uma única unidade é suficiente para atender às necessidades atuais da instituição, não havendo justificativa técnica para a aquisição de quantitativos adicionais.

4.4. Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se compatível com a necessidade identificada, garantindo o adequado gerenciamento dos resíduos, a conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes e a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo HU-UFCat/Ebserh.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Legais

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

5.1.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

5.1.3. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias e Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

5.1.4. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (subsidiariamente no que couber);

5.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

5.1.6. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.7. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

5.1.8. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-HU Brasil, que estabelece os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e Administração Central da HU Brasil;

5.1.9. Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - Versão 3.0 - RCC 3.0

5.2. **Critérios de Sustentabilidade**

5.2.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.

b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.

c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos produtos

a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa quando for aplicável, e em conformidade com a legislação ambiental, trabalhista e tributária, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.

b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e sanitárias.

c) Incentivar a adoção de boas práticas ambientais nos processos produtivos, incluindo o uso eficiente de recursos naturais, a gestão adequada de resíduos e a redução de emissões atmosféricas.

III - Logística e transporte

a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018.

b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

c) O transporte deverá ser realizado de forma a preservar a integridade do equipamento, evitando danos que possam resultar em descarte prematuro ou substituições desnecessárias.

IV - Gestão e destinação final

a) Ao final de sua vida útil, o freezer deverá receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos.

b) Componentes metálicos, plásticos, circuitos elétricos, cabos e demais materiais passíveis de reciclagem deverão ser encaminhados para empresas ou entidades devidamente licenciadas para tratamento e reaproveitamento desses resíduos.

c) Eventuais fluidos refrigerantes deverão ser recolhidos e destinados por empresas especializadas, observando-se os requisitos ambientais e de segurança aplicáveis.

V - Aspectos sociais e institucionais

a) A contratação contribuirá para o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde do Grupo A, promovendo maior segurança sanitária, proteção dos trabalhadores e conformidade com as normas de biossegurança.

b) Deverão ser observados princípios de responsabilidade social e ética na cadeia de fornecimento, com incentivo ao cumprimento da legislação trabalhista, das normas de saúde e segurança ocupacional e das boas práticas de gestão ambiental.

c) Dessa forma, a presente contratação busca conciliar eficiência operacional, responsabilidade ambiental e uso racional dos recursos públicos, promovendo a sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento, desde sua fabricação e utilização até sua destinação final ambientalmente adequada.

VI - Eficiência energética e desempenho ambiental

a) Priorizar equipamento com classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes, visando à redução do consumo de energia elétrica durante sua vida útil.

b) Dar preferência a equipamentos que utilizem gases refrigerantes com menor impacto ambiental e que atendam à legislação ambiental aplicável.

c) Exigir que o produto seja novo, fabricado em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, contribuindo para maior durabilidade e menor necessidade de substituições prematuras.

5.2.2. Assim, em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à legislação ambiental aplicável, a presente contratação adotará práticas voltadas à redução dos impactos ambientais, ao uso racional de recursos e à promoção da sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento, desde sua fabricação até sua destinação final ambientalmente adequada. Após o recebimento do freezer, as embalagens de papelão, plástico, madeira, isopor e demais materiais recicláveis poderão ser destinadas aos sistemas de coleta seletiva disponíveis na instituição ou encaminhadas a cooperativas e empresas devidamente habilitadas para reciclagem.

5.2.3. Priorizou-se, na presente contratação, a aquisição de equipamento durável, eficiente e adequado às necessidades institucionais, contribuindo para a redução do consumo de recursos, a minimização da geração de resíduos e o uso eficiente dos recursos públicos. Sempre que possível, serão observados critérios relacionados à eficiência energética e à utilização de componentes que atendam às normas ambientais vigentes.

5.2.4. Durante sua vida útil, o equipamento deverá ser submetido aos procedimentos de conservação, limpeza e manutenção recomendados pelo fabricante, visando preservar seu desempenho, segurança e durabilidade. A substituição deverá ocorrer apenas quando constatada a impossibilidade de reparo, a inviabilidade econômica da manutenção ou a perda de suas condições adequadas de funcionamento.

5.2.5. Ao final de sua vida útil, o equipamento e seus componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável aos resíduos eletroeletrônicos. Adicionalmente, deverão ser observados princípios de responsabilidade social e ética na cadeia de fornecimento, incentivando-se o cumprimento da legislação trabalhista, das normas de saúde e segurança ocupacional e das boas práticas de gestão ambiental, contribuindo para uma contratação alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

5.3. **Critérios de Avaliação Técnica**

5.3.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico do produto apresentado;

II - Análise dos catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes apresentados pelo licitante, a fim de comprovar a conformidade do equipamento ofertado com as especificações exigidas.

III - Verificação da conformidade do produto com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como da apresentação de declarações, certificações ou documentos exigidos no instrumento convocatório.

IV - Verificação do atendimento às exigências relacionadas à garantia do equipamento, assistência técnica e suporte pós-venda, quando previstas.

V - Verificação da existência de alertas, restrições, recalls ou medidas de interdição aplicáveis ao produto ofertado emitidos por órgãos competentes, quando cabível.

VI - Verificação de histórico de fornecimento e desempenho do fabricante ou do modelo ofertado em contratações anteriores da Rede HU Brasil, quando houver informações disponíveis que subsidiem a análise técnica.

5.4. **Indicação de Marcas ou Modelos**

5.4.1. Não há indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.

5.5. **Requisitos de Segurança e de Segurança da Informação**

5.5.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.5.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

5.5.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

5.5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

5.5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

5.5.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

5.5.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

5.5.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

5.5.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

5.5.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

5.5.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

5.5.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

5.5.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD;

5.6. **Apresentação da Proposta**

5.6.1. Durante dispensa de licitação, ao ser convocada, a empresa deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os

dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

IX - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.6.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.6.3. Fica facultada à HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.6.4. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE PROCESSO

6.1. Prazos de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez dias) corridos, sendo o mesmo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

6.2. **Dados para entrega:**

Endereço: R. Bélgica - Lot. Vila Chaud, Catalão - GO, 75704-090 (Portaria Admistrativa/Farmácia do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão - HU-UFCat).

Horário de recebimento: De 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

Telefone(s) para contato: (64) 2426-0058 (Setor de Hotelaria Hospitalar)

E-mail: sthh.hu-ufcat@hubrasil.gov.br

6.3. Condições de Entrega

6.3.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, e inclusive frete/transporte do objeto até o local de entrega no hospital será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.2. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

6.3.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a Contratante, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente ao HU-UFCat pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.3.4. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante e demais informações necessárias pela legislação aplicável.

6.3.5. Não será recebido objeto que apresentar, na embalagem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.3.6. É de responsabilidade da Contratada as condições de conservação do material entregue, abrangendo inclusive resistência da embalagem, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.3.7. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do ateste da nota fiscal.

6.3.8. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo HU UFCAT/HU Brasil, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

6.3.9. A HU Brasil se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado no Termo de Referência, ressalvados os casos de interesse da própria HU Brasil, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite da HU Brasil.

6.3.10. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

6.3.11. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.3.12. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

6.3.13. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

6.3.14. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá transportá-los até a área de recebimento indicada pela equipe de fiscalização.

6.3.15. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, bem como as condições corretas de armazenamento.

6.3.16. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente.

6.3.17. Os produtos que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados desses, se especificado em edital.

6.3.18. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do produto devem seguir a legislação sanitária vigente.

6.3.19. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

6.3.20. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

6.4. **Notas de Empenho**

6.4.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.4.2. Registra-se que o procedimento padrão da HU Brasil é a emissão de uma Nota de Empenho mensal, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejam demandas adicionais.

6.4.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

6.4.4. O valor mínimo para emissão de uma Nota de Empenho e Emissão da Ordem de Fornecimento por parte das unidades contratantes será o equivalente a 1% do valor estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

6.4.5. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.4.5.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.4.5.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.4.6. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.5. **Ordem de Fornecimento**

6.5.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da Unidade Solicitante;

II - UASG do Órgão Gerenciador

III - Número da Contratação;

IV - Dados da Nota de Empenho;

V - Número do Item;

VI - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;

VII - Descrição do Produto, com apresentação e marca;

VIII - Valor Unitário do Item;

IX - Quantidade a ser empenhada do item;

X - Valor total;

XI - Prazo para Entrega, conforme edital;

XII - Data Prevista para Entrega;

XIII - Endereço, horários e contatos para entrega;

XIV - Modelo de parcelamento de entrega;

XV - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.6. A Ordem de Fornecimento será enviada por representantes da área demandante EPC.

6.6.1. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

6.6.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá encaminhar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a **previsão de entrega dos insumos**, por meio de correio eletrônico informado na ordem de fornecimento, contendo:

a) Número do Documento Fiscal;

b) Data de emissão do Documento Fiscal;

c) Data prevista para entrega.

6.7. **Nota Fiscal**

6.7.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.7.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

I - Número da Ordem de Fornecimento;

II - Nota de Empenho;

III - Número da dispensa;

IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);

V - Descrição do Produto;

VI - Fabricante;

VII - Lote e quantidades correspondentes;

VIII - Prazo de validade.

6.7.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

II - CNPJ e endereço do HU-UFCat/HU Brasil, conforme emissão da Nota de Empenho;

III - CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.7.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.8. **Recebimento Provisório e Definitivo**

6.8.1. Os produtos serão recebidos, pelo(a) responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;

II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;

IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;

V - A validade e lote;

VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;

VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

6.8.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo HU UFCAT/HU Brasil, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.8.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.8.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e contrato ou instrumento equivalente, o responsável pelo recebimento poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

6.8.6. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.6.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela HU Brasil durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.8.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8.11. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.8.12. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de

compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.8.13. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

6.8.14. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital ou contrato. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.8.15. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Controle e Fiscalização da Execução

7.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

7.1.2. Nos termos do art. 207, caput, do RCC 3.0, caso seja celebrado contrato, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.1.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.1.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.1.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

7.1.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.1.8. No caso de contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços, é dispensada a designação de equipe de fiscalização dos contratos, quando o encargo de gestão ficará sob responsabilidade da chefia da unidade demandante da contratação, conforme art. 210, §6º do RCC 3.0.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte equipe de fiscalização, ocorrerá a liquidação.

8.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e da contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à HU Brasil.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

8.5. A HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para:

8.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

8.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

8.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão Banco Central (https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores).

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.18. **Índice de Medição de Resultados**

8.18.1. Não se aplica. Diante das dificuldades operacionais na utilização e implementação do Índice de Medição de Resultados (IMR) em processos de contratação de bens, como o aumento considerável de volume de glosas, lançamentos manuais durante o processo de liquidação da despesa no SIAFI e o impacto direto nos controles de estoque e patrimônio com os valores das notas fiscais glosadas, a equipe de planejamento entende não ser pertinente a utilização de Índice de Medição de Resultados nessa contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 84, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, com base no seguinte fundamento:

> "*[...]*
>
> *Art. 84. É dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações:*
>
> *I - para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, dentro do mesmo exercício orçamentário;*
>
> ***II - para outros serviços e compras de valor até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;***
>
> *[...]*"

9.2. **Critério de Julgamento**

9.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.3. **Intervalo Mínimo Entre Lances**

9.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50%.

9.3.2. Será adotada a utilização de 02 (duas) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados.

9.4. **Razão da Escolha do Fornecedor**

9.4.1. A aquisição em tela será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e anexos complementares que o acompanham, quando for o caso, de modo que após a publicação do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA**, se iniciará a fase de negociação, ao qual o fornecedor para o objeto que ofertar o menor preço e que atender as condições dispostas neste Termo de Referência, se restará como vencedor.

9.5. **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

9.5.1. A divisão e exclusividade em favor das ME/EPP podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de produtos que são essenciais ao cumprimento do objeto social da HU Brasil, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

9.5.2. Ainda mais, a contratação visa priorizar o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos produtos.

9.5.3. Registra-se ainda que não foram identificados pelo HU UFCAT/HU Brasil a existência, no "mercado local", de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como ME/EPP, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

9.5.4. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP pelas seguintes razões:

I - O tratamento diferenciado para ME/EPP retorna números significativos de itens fracassados, refletindo no abastecimento e obrigando a Administração recorrer a processos de Adesões em Atas de Registro de Preços e Dispensa Emergencial para que o nível do estoque se mantenha em patamar favorável.

II - Não serão destinadas cotas exclusivas a microempresas ou a empresas de pequeno porte (ME e EPP) para nenhum dos itens listados neste processo devido a possibilidade de ocorrência de preços superiores ao valor estabelecido como referência para aquisição e/ou não participação de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos. De acordo com esta análise, concluiu-se que o risco da ocorrência de itens desertos pode causar prejuízo incalculável a esta instituição de saúde, visto que a falta dos insumos acima compromete o funcionamento adequado do HU UFCAT/HU Brasil. Apesar do exposto, as empresas classificadas como ME / EPP poderão participar deste processo licitatório na modalidade de ampla concorrência.

III - A exclusividade para ME/EPP pode levar à restrição da competitividade, resultando em aumento de custos e diminuição da qualidade dos produtos. Materiais como as cânulas AMIU, se não adquiridos de fornecedores renomados, podem não atender aos padrões de segurança,

potencialmente levando a complicações clínicas e custos adicionais com retratamentos e ajustes, o que vai na contramão do princípio da economicidade.

9.5.5. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de ME/EPP.

9.6. **Condições de Participação e Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

9.6.1. A título de condições de participação, será verificado a inexistência no quadro de administração da CONTRATADA de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da HU Brasil, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link https://www.gov.br/HU Brasil/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas.

9.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no Art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0 de impedimento de licitar e de ser contratada pela HU Brasil.

9.6.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.6.4. Fica dispensada a exigência de habilitação econômico-financeira, com fundamento no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Nos termos desse dispositivo, nas aquisições cujos valores se enquadrem nos limites previstos no art. 84, inciso II (bens e serviços), devem ser exigidos apenas os requisitos de habilitação constantes dos incisos I e II do caput do referido artigo (art. 65), sendo facultada a dispensa daqueles previstos nos incisos III a V.

9.6.5. No presente caso, a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura do objeto da contratação.

9.6.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência.

9.6.7. Assim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demostra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade , uma vez que: o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores na dispensa de licitação.

9.7. **Habilitação - Qualificação Técnica**

9.7.1. Não será exigida Autorização de Funcionamento (AFE), Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Registro do Produto junto à ANVISA, uma vez que o objeto da contratação consiste em freezer horizontal de uso doméstico, equipamento não sujeito ao regime de vigilância sanitária aplicável a medicamentos, produtos para saúde, correlatos ou insumos farmacêuticos.

10. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

10.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

10.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

10.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº **23884.005323/2026-34,** em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU UFCAT/HU Brasil, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

11.2. Os dados referentes aos recursos orçamentários constarão no Edital.

12. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

12.1. **Da Subcontratação**

12.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.2. **Do consórcio**

12.2.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências editalícias. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto.

12.2.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser adquirido. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender o edital, portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

12.3. **Da Alteração Subjetiva**

12.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da HU Brasil à continuidade da contratação.

13. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. **Das Obrigações da Contratante**

13.1.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos;

13.1.1.2. receber o objeto nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.1.1.5. comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

13.1.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

13.1.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente Termo de Referência;

13.1.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.1.9. notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.1.1.10. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação motivada;

13.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. **Das Obrigações da Contratada**

13.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.3.1.1. atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela EFC, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente

aos danos sofridos;

13.3.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à HU Brasil independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.3.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar à EFC, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.3.1.5.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.5.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.3.1.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

13.3.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.2. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.3.3. comunicar à EFC tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3.4. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.3.5. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.3.6. guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

13.3.7. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

13.3.8. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

13.3.9. alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

13.3.10. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

13.3.11. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.3.12. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.3.13. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

13.3.14. não submeter, quando for o caso, os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

13.3.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

13.3.16. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em

condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481/2008;

13.3.17. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

13.3.18. não incorrer, durante a execução contratual, em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 70 do RCC 3.0;

13.3.19. entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3.20. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a HU Brasil poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.1.2. **Multa de**:

I - Moratória de 0,5% *(zero vírgula cinco por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o *valor da parcela inadimplida*, até o limite de *15 (quinze)* dias. Após o *15º* dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Moratória de 1% *(um por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o *valor da parcela inadimplida*, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

III - Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de 2% *(dois por cento) a 5% (cinco por cento)* do *valor total da contratação;*

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% *(dez por cento) a 20% (vinte por cento)* do *valor total da contratação;*

14.1.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa que:

14.1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.4.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.4.3. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.4.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.4.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.4.7. após manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato, não celebrar o aditivo de prorrogação.

14.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil poderão ser aplicadas juntamente com multa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à HU Brasil.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.4.1. A comunicação do ato para fins de contagem de prazos será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da CONTRATADA.

14.5. Aplicada a sanção de multa, deverão ser adotadas as seguintes medidas de cobrança administrativa do débito:

14.5.1. emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio para pagamento pelo fornecedor sancionado;

14.5.2. não realizado o pagamento da GRU, compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a HU Brasil, ainda que decorrentes de outros ajustes;

14.5.3. na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver;

14.5.4. não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a HU Brasil e o fornecedor sancionado.

14.5.4.1. O parcelamento não se aplica à parcela do débito a ser compensada com eventuais créditos ou executada da garantia prestada, se houver.

14.6. A CONTRATANTE deverá consultar, antes de cada pagamento, o cadastro único de multas de que trata o art. 225, § 2º, do RCC 3.0, devendo-se proceder à compensação total ou parcial caso seja identificada a existência de débito não quitado pelo credor do pagamento, com a respectiva atualização ou baixa no cadastro.

14.7. Poderá ser suspensa a cobrança de multas, em caráter excepcional, pelo período de até noventa dias, nas situações que envolvem o enfrentamento de impactos decorrentes de calamidade pública ou de emergência de saúde pública.

14.8. Esgotadas as medidas administrativas sem a integral quitação do débito, os autos serão remetidos à Consultoria Jurídica da HU Brasil, para análise da viabilidade de cobrança judicial.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.10. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do art. 221 do RCC 3.0.

14.11. É admitida a reabilitação do fornecedor sancionado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 226 do RCC 3.0.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

14.15.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos da Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HU Brasil.

14.16. As sanções aplicadas pelos Hospitais Universitários e pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede HU Brasil.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação,

estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante:

15.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

15.2.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto

15.2.2. Anexo II - Modelo de Proposta

15.2.3. Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento

15.2.4. Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo

15.3. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ AMARAL DA SILVA NETO
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
Setor de Hotelaria Hospitalar
Coordenador(a) da EPC

(assinado eletronicamente)
LARISSA VALADARES RAMOS
Nutricionista
Setor de Hotelaria Hospitalar
Integrante Demandante da EPC

(assinado eletronicamente)
GERCIVÂNIA DOS SANTOS SILVA
Assistente Administrativo
Setor de Hotelaria Hospitalar
Integrante Demandante da EPC

Designação da Equipe: Portaria - SEI nº 154, de 13 de outubro de 2026 (SEI nº 66002630), publicada no Boletim de Serviço nº 48, de 13 de outubro de 2026.

15.4. De acordo.

15.5. Encaminha-se para a Gerência Administrativa para análise e apreciação.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA LEFORT LAMANNA
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
DLIH/GAD/HU-UFCat

15.6. De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive quanto a forma de seleção do fornecedor por meio de Dispensa eletrônica.

(assinado eletronicamente)
HEBER MARTINS DE PAULA
Gerente Administrativo
GAD/HU-UFCat

Documento assinado eletronicamente por **Jose Amaral da Silva Neto**, **Chefe de Setor**, em 27/10/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Valadares Ramos**, **Nutricionista**, em 27/10/2026, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de

2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gercivania dos Santos Silva**, **Assistente Administrativo**, em 27/10/2026, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Lefort Lamanna**, **Chefe de Divisão**, em 27/10/2026, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heber Martins de Paula**, **Gerente**, em 28/10/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66085145** e o código CRC **2813F77C**.

Referência: Processo nº 23884.002169/2026-49 SEI nº 66085145